

MEMORIAL DESCRITIVO

O terreno denominado **área 5.1-H**, situado na Colônia Santa Clara, no perímetro urbano desta cidade, com área de **3.227,53** metros quadrados, com a descrição do caminhamento e confrontações seguintes:- Com frente para a Área 5.1-J (rua projetada), mede 159,21 metros; ao Norte, mede 7,83 metros, confrontando com a rua Oscar Marfut; ao Leste, mede 161,59 metros, confrontando com Área 5.2; Ao Sul, mede 32,61 metros e confronta novamente com a Área 5.1-J (rua projetada).

aviso:



PLANTA DE IMÓVEL URBANO

SUB-DIVISÃO DA MATRICULA Nº 33096				Responsavel Técnico: Cledson G. Benvenutti CREA: PR-3629/TD	
MUNICÍPIO DE CASTRO				Revisão: A	Prancha: 09/10
Colônia Santa Clara, município de Castro Paraná					
3.227,53 m ²	Matricula: -	Quadra: -	Lote: área 5.1-H	Arquivo: MBIPREFEITURA MUN. DE CASTRO/BETHANIA	
Equipamento utilizado: -	Datum: SIRGAS 2000, MC - 51°W		Data: 15/04/2016		
Escala: 1:2400			Desenho: L. B.		

MEDICÕES BENVENUTTI

Rua: Cruz Machado, nº 369 - Vila Rio Branco Castro - Paraná
Cap: 84.172-080 E-mail: lenutti@hotmail.com - tel: 3233-6499

CONTINUAÇÃO

conformidade com o termo e planta que ficam arquivados em cartório.- Dou fé.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 13 e novembro de 1.997.- O Oficial (a) Albino Schultz".- AV-2 - 17.354 - Prot. 58.739 - 02.07.99 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 23.06.99, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,6231 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, caracterizada como Reserva Florestal Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que fica arquivados.- Dou fé.- C.60VRC = R\$ 4,50.- Castro, 02 de julho de 1.999.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 11 de julho de 2000.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 04 de dezembro de 2002.- O Escrevente Substituto (a) Natanael Vieira.- AV-1 - 21.783 - 28.12.2004 - Sobre o terreno desta matrícula, ficou reservada uma faixa de servidão de acesso aos lotes n°s 5.3-C e 5.3-D, com a área de 2.100,00 metros quadrados, medindo 14,00 metros de frente para a estrada municipal, seguindo no azimute de 213°55'14", na distância de 157,00 metros.- Dou fé.- Castro, 28 de dezembro de 2.004.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-2 - 21.783 - 28.12.2004 - Da matrícula originária n° 18.845, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 18.845 - 11.07.2000 - Consta da matrícula originária sob n° 17.354, as averbações seguintes:- "AV-1 - 17.354 - 13.11.97 - Da matrícula originária n° 12.579, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 12.579 - Prot.48929 - 16.03.95 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta formado em 15.03.95, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõe o artigo 16, alínea "a", parágrafo 1º, da Lei n° 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 7,60 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel referido, fica compondo a reserva legal, gravada como de utilização limitada, os termos da legislação florestal, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., no termo, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta que ficam arquivados em cartório.- Dou fé.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 13 de novembro de 1.997.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-2 - 17.354 - Prot. 58.739 - 02.07.99 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 23.06.99, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,6231 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, caracterizada como Reserva Florestal Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que ficam arquivados.- Dou fé.- C.60VRC=R\$ 4.50.- Castro, 02 de julho de 1.999.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 11 de julho de 2.000.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 28 de dezembro de 2.004.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 08 de abril de 2.016.- O Oficial Substituto (a) Paulo Roberto Martins Schultz".- Dou fé.- Castro, 27 de junho de 2.016.- O Oficial Substituto:-